



EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....	PROCESSO Nº	SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** comunica que no horário de Brasília, data e endereço abaixo, de acordo com a Lei nº 13.303/16, Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, a Instrução Normativa MP/SEGES nº 03/18, o Decreto nº 3.722/01, o Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e o Edital de Pré-qualificação 66/2021, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo menor preço POR ITEM, sob o modo de disputa **ABERTO**, com participação **EXCLUSIVA DE PRÉ-QUALIFICADOS**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: ____:____

Do dia: ____/____/____

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Notas explicativas

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

- Esta minuta-padrão de Edital tem aplicação exclusiva para serviços de codificação de software no âmbito do Edital de Pré-qualificação 66/2021, exclusiva para empresas pré-qualificadas.
- Somente será possível a publicação do edital com a devida reserva orçamentária para a despesa, a autorização competente, a definição de quais requisitos tecnológicos serão aplicáveis ao caso, o prazo de vigência do contrato, a indicação da quantidade de PF e o(s) Projetos(s) que será(ão) contemplado(s).
- Somente os campos com realce em **vermelho** serão passíveis de ajustes em razão do objeto. Os demais não deverão ser alterados sem a prévia anuência da gestão central e avaliação da SUPJU.
- Os realces devem ser excluídos e os campos com “xxxxxx” ou “em branco” devem ser substituídos pelos devidos textos.
- As notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de codificação de software por ponto de função (PF), sob demanda, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital e no Edital de Pré-qualificação 66/2021.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados PRÉ-QUALIFICADOS que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1 A **LICITANTE** arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1 As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.2.1 A verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS).

2.2.3 Que sejam constituídas em cooperativas de trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

"Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo no 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

(...)

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados."

2.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.5.1A formalização do atendimento à exigência do subitem 2.2.5 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.7 Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.8 De pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

2.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.3 As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, antes da data de realização do pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Caso a **LICITANTE** esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), seu credenciamento dependerá do seu registro cadastral estar atualizado.

3.5 A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), terá sua chave de identificação e senha suspensa automaticamente.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SERPRO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A participação neste pregão será efetivada com o encaminhamento da Proposta de Preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal de Compras do Governo Federal (**sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - COMPRASNET**), até a data e o horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital.

4.1.1 Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2 As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, prevista na alínea “a”, da Seção VIII - DA HABILITAÇÃO, deste Edital.

4.2 A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances.

4.3 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação deverá ocorrer até a data e horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços até o momento da abertura da sessão.

4.5.1. Caberá a **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 5º, do Decreto 7.174/10.

4.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.

4.7 A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do serviço, será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.7.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste pregão.

4.7.1.1 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**,

este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.7.2 Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.7.3 Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.7.3.1 As declarações mencionadas no subitem 4.7.3 estão contidas no anexo II (Modelo de Proposta).

4.7.3.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.7.4 Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.7.4.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério e justificado nos autos, a apresentação do documento original referente ao documento digitalizado apresentado, no intuito de verificar sua veracidade.

4.7.4.2 Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.8.1 O Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.9 A relutância da proponente em honrar a proposta ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.10 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que dispendir por força da presente contratação.

4.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

SEÇÃO V

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

SEÇÃO VI

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1 O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.3 As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.3.2 A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.

6.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o

reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será *de 1 % (um por cento)*, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração daquela sessão.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Caso não haja novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7.1 e 6.7.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

6.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.

6.8.1 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/10.

6.8.1.1 Somente será possível o exercício da preferência, se **TODOS** os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).

6.8.2 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, será observado as ferramentas e regras do **Portal Compras Governamentais**.

6.8.3 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

6.8.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.8 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9 Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** preencha os requisitos do item 6.8, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO VII

DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (**CHAT**) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET - sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56, da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (**adequada ao último lance ou valor negociado**) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta "**Convocar anexo**" disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), concedendo o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio.

7.8.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.2 A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.8.3 Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**).

7.9 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.9.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.10 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

SEÇÃO VIII

DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta “On-line”:

a.1) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;

a.2) Da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5) Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

a.6) Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.1) A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço **poderão** ser comprovadas por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**);

a.6.2) No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no **SICAF**, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste Edital;

a.6.3) Enquanto perdurarem os efeitos da sanção, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no **SICAF**:

a.6.3.1.) com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;

a.6.3.2) com impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO**;

a.6.3.3) com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a **UNIÃO**;

a.6.4) Caso conste no **SICAF** a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

b.1) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

b.1.1) Se a certidão não contiver de modo explícito o prazo de validade, será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b.1.2) Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2.1) No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

b.3) Comprovação de boa situação financeira de empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.3.1) As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

b.3.2) Declaração de aptidão devidamente preenchida, conforme Anexo IV desse edital, quando da hipótese da existência, dentro do conjunto de tecnologia requeridas e listadas no edital de publicação desse pregão, de tecnologia(s) específicas que não disponha(m) de pelo menos 2 (duas) empresas habilitadas até um dia antes da data de publicação do aviso do pregão, possibilitando assim que o **SERPRO** considere a **LICITANTE** excepcionalmente habilitada nessa(s) tecnologia(s) específica(s) e sendo, portanto, mantida a obrigatoriedade de habilitação prévia da **LICITANTE** na pré-qualificação das demais tecnologias exigidas e que já dispunham, na data anterior a publicação do aviso do pregão, de duas ou mais empresas habilitadas.

ITEM	Capital Social/PL R\$
Item

8.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.3. A comprovação de regularidade fiscal da Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital após a solicitação do pregoeiro.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.5 e 7.10 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarado habilitado.

SEÇÃO IX

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até três 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.1.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à área técnica competente.

9.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET** - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.2 Até três 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.2.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do ***e-mail*** compras.gabsa@serpro.gov.br

9.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem **INTEMPESTIVOS**, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-los.

9.4 Não será considerado ou recebido o esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.5 Até a abertura da sessão pública do pregão, o e-mail informado (***e-mail*** compras.gabsa@serpro.gov.br) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada ou recebida, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3 As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.

10.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.9 Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste Edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

11.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

11.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista, as **LICITANTES** que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	

16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

12.3 Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a Autoridade Superior, que deverá abrir Processo Administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4 As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na Minuta de Contrato, Anexo IV, deste Edital.

SEÇÃO XIII

DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

SEÇÃO XIV

DA RESCISÃO

14.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no anexo III deste edital.

SEÇÃO XV

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 As condições para a prestação do serviço estão discriminadas nos anexos I e III deste edital.

SEÇÃO XVI

DA ASSINATURA DIGITAL

16.1 O Contrato decorrente do presente certame, dar-se-á mediante **ASSINATURA DIGITAL**, cuja minuta constitui o anexo III deste edital.

16.2 Para assinar **DIGITALMENTE** o Contrato, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de **Certificação Digital** conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICP-BRASIL) e utilizar o **Assinador Digital do SERPRO**, disponível em <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.3 Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, para assinar DIGITALMENTE o contrato em até 5 (cinco) dias após a disponibilização do arquivo, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

16.4 No caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO**.

16.5 Como condição para celebração do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.6 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

16.6.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

16.7 Os Contratos terão suas vigências conforme definido na minuta de Contrato, anexo IV deste edital.

SEÇÃO XVII

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

17.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade/norma-tr-014-v02.pdf>

17.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

17.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.

17.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

17.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

17.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a **CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

SEÇÃO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.

18.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

18.7 A Autoridade Competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57, e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da Lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

18.7.1 Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço www.serpro.gov.br, das Leis 13.303/16 e 14.133/21, do Decreto 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.

18.9 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

18.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

18.11 Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

18.12 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13 Os casos não previstos neste edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pelo pregoeiro, por meio do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, no horário de 08h00m às 17h00m, de segundas às sextas-feiras.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

SEÇÃO XIV

DOS ANEXOS

19 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

Anexo I da Minuta de Contrato – Arquitetura Tecnológica do SERPRO

Anexo IV - Minuta de Declaração de Aptidão - Composição de Equipe

Local e data, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO PREGOEIRO

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../.....	PROCESSO Nº	REGIONAL

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Objeto

1.1. Serviços de codificação de software, por ponto de função, por demanda.

2.0 Especificação do objeto

2.1. Serviços de codificação de software, por ponto de função, conforme tabela a seguir:

Serviço	Unidade	Quantidade	Projeto
Codificação de Software	Ponto de Função (PF)	XXX SERÁ INFORMADA A CADA EDITAL	XXX SERÁ INFORMADO A CADA EDITAL

2.2. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de atender no mínimo 1.000 (mil) PFs no período de 6 (seis) meses.

2.3. Os serviços de codificação de software deverão ser baseados em práticas e princípios das metodologias ágeis e serão consumidos mediante Ordens de Serviços (OS) dimensionadas em Pontos de Função (PF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aqui, nos Anexos e no Edital de Pré-Qualificação 66/2021.

2.3.1. A **CONTRATADA** no processo de construção do código deve observar as características abaixo:

2.3.1.1. Uso de princípios e boas práticas de programação.

2.3.1.2. Uso de padrões de projetos adequados.

2.3.1.3. Uso de padrões e estilos de arquitetura adequados.

2.3.1.4. Nomenclatura de classes, métodos e variáveis coerentes.

2.3.1.5. Legibilidade do código-fonte.

2.3.1.6. Documentação de API (Interface de Programação de Aplicativos).

2.3.1.7. Separação de camadas.

2.3.1.8. Conformidade com arquitetura definida.

2.3.2 Para tecnologia Outsystems (LowCode), a **CONTRATADA** no processo de construção do código também deve observar as características abaixo:

2.3.2.1. Aderência às recomendações de boas práticas da plataforma;

2.3.2.2. Aderência à arquitetura de referência proposta da plataforma;

2.3.2.3. Uso da estratégia de testes da plataforma utilizada em todo processo de desenvolvimento;

2.4. Toda solução / demanda sub contratável demandará a realização de um conjunto de atividades que serão distribuídas entre o **SERPRO** e a **CONTRATADA**.

2.5. Ao **SERPRO**, caberá a realização das seguintes atividades

2.5.1. Gestão da demanda de desenvolvimento aberta pelo cliente

2.5.2. Definição de escopo da solução / demanda.

2.5.3. Levantamento e especificação de requisitos (com ou sem prototipação).

2.5.3.1. É facultativa a **CONTRATADA** a disponibilização de integrantes do seu time de desenvolvimento para participar, junto com o time do **SERPRO**, das reuniões de elicitação de requisitos (Discovery) do projeto subcontratado, desde que haja anuência por parte do **SERPRO**.

2.5.4. Definição arquitetural da solução / demanda.

2.5.5. Disponibilização e configuração básica do ambiente de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

2.5.6. Execução de testes de requisitos não funcionais da solução / demanda.

2.5.7. Homologação da solução / demanda com o cliente.

2.5.8. Implantação da solução / demanda com o cliente.

2.5.9. Recebimento do repasse da solução / demanda codificada para fazer a sustentação do mesmo em ambiente produtivo.

2.6. Para a **CONTRATADA** caberá, neste modelo, a execução das seguintes atividades:

2.6.1. Codificação a partir de requisitos de software.

2.6.2. Plano, implementação e execução de testes funcionais de software, teste de unidade, integração, funcional.

2.6.3. Codificação de scripts de testes não funcionais, dentre eles de carga, stress, desempenho, acessibilidade, usabilidade.

2.6.4. Instalação e configuração básica de servidores web, de aplicação e de bancos de dados em ambiente de desenvolvimento disponibilizados pelo **SERPRO** e acessados de forma remota pela **CONTRATADA** para publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos.

2.7. Para a realização destas atividades descritas no item anterior a **CONTRATADA** deverá seguir algumas recomendações dispostas abaixo:

2.7.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de codificação de software seguindo o processo definido no Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.7.2. Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá levar em consideração os recursos tecnológicos descritos no Anexo I – Arquitetura Tecnológica do **SERPRO**.

2.7.3. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme regras constantes no item 3.0 da minuta do contrato.

2.8. Para estar habilitada a executar os serviços de codificação de software a **CONTRATADA** deve possuir os seguintes conhecimentos técnicos especializados:

2.8.1. Princípios e práticas ágeis de desenvolvimento de software, incluindo o Manifesto Ágil, Framework Scrum, Extreme Programming (XP) e Lean.

2.8.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.

2.8.3. Análise e projeto de software orientado a objetos, incluindo padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns).

2.8.4. Arquitetura hexagonal, Domain-driven design (DDD) e Microserviços.

2.8.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico).

2.8.6. Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).

2.8.7. Projeto, execução e implementação de testes de software - testes de unidade, de integração, funcional, segurança, acessibilidade, usabilidade, carga, stress e desempenho.

2.8.7.1. Para tecnologia Outsystems (LowCode), teste funcional com as ferramentas BDDFramework version 1.4.0 ou superior e TestFramework version 2.1.0 ou superior.

2.8.8. Repositório de Autenticação e Autorização de Usuários.

2.8.9. Análise estática de código-fonte com as ferramentas SonarQube, 7.4 ou superior, e HP Fortify, 19.10 ou superior, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará as ferramentas Discovery version 5.1.4 ou superior e Service Studio version 11.53.11 ou superior.

2.8.10. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta Git com GitLab, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará ferramenta da própria plataforma.

2.8.11. Definições e boas práticas de segurança bem como as premissas de privacidade e proteção de dados prescritas na LGPD.

2.9. Deverão ser cumpridos os procedimentos, normas, padrões, modelos, guias e regulamentos descritos nos seguintes documentos:

2.9.1. Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.1. Anexo C – Ambientes de Desenvolvimento (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.2. Anexo E – Padrão de Atribuição de Nomes Modelo Lógico (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.3. Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG), que contém cartilhas com recomendações sobre usabilidade, redação, codificação, manutenção e arquitetura de informação e desenho que orientam o desenvolvimento de páginas, sítios e portais do Governo Federal (disponível em www.governoeletronico.gov.br).

2.9.1.4. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG – versão 3.1, que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação (disponível em <http://emag.governoeletronico.gov.br/>).

2.9.1.5. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING – versão 2018, que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral (disponível em <http://eping.governoeletronico.gov.br/>).

2.9.1.6. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.

2.9.1.7. Anexo F - Roteiros de Métricas de Software que forem apresentados com o prefixo 'RoteirosMetricas' (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.8. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos e previstos nas OSs ou definidos nos Projetos, que serão disponibilizados em repositório de arquivos eletrônicos do **SERPRO**. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail corporativo subcontratacao.dides@serpro.gov.br.

2.9.1.8.1. Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao **SERPRO**.

2.9.1.8.1.1. A formalização do item acima ocorre por meio de assinatura de termo de cessão a ser assinado pela **CONTRATADA** na entrega da ordem de serviço.

2.10. Local de execução dos serviços

2.10.1. Os serviços deverão ser executado de forma remota, com a possibilidade de reuniões diárias de acompanhamento por videoconferência.

2.10.1.1. Os serviços serão entregues na localidade do SERPRO:

2.10.1.1.1. SERPRO Sede

Endereço: Sgan Quadra 601 Módulo "V" - Brasília/DF

CEP: 70.836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 07334743/001-03

2.11. Ordem de Serviço

2.11.1. Os acionamentos para o fornecimento do serviço serão feitos por Ordem de Serviço, a ser entregue à **CONTRATADA**.

2.11.2. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pela área demandante, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de Pontos de Função e a previsão de conclusão da demanda.

2.11.3. A **CONTRATADA** terá até 5 (cinco) dias úteis para informar prazo de atendimento após entrega dos requisitos da OS pelo **SERPRO**.

2.11.4. Os prazos de atendimento da OS deverão estar compatíveis com a produtividade estabelecida no item 2.2.

2.11.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.11.6. A **CONTRATADA** não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.11.7. A **CONTRATADA** não poderá executar serviços acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.

2.11.8. O **SERPRO**, para efeito de pagamento, contabilizará somente as quantidades de Pontos de Função utilizadas, devidamente entregues e homologadas, limitadas às quantidades estimadas na Ordem de Serviço.

2.11.8.1. Caso seja necessário reforço nas quantidades demandadas inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observado os procedimentos desta Cláusula.

2.11.9. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimado.

2.11.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento dos mesmos, apresentando de forma detalhada todas as atividades executadas.

2.11.11. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO**.

2.11.11.1. O prazo para emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO** será acordado na abertura da OS, não superior a 30 dias corridos.

2.11.12. O atraso na execução da OS ensejará em aplicação de multa à **CONTRATADA**, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso.

2.12. A **CONTRATADA** deverá estar apta para iniciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis a partir do início da vigência do contrato, de modo a participar dos eventos prévios à emissão da primeira OS.

2.12.1. Neste prazo, deverá ser encaminhado ao e-mail subcontratacao.dides@serpro.gov.br as informações do Preposto, Gestor do Projeto e dos profissionais alocados para concessão de acessos ao ambiente de desenvolvimento e ferramentas do **SERPRO** que serão utilizados para codificação das demandas decorrente desta contratação.

2.13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

2.13.1. A **CONTRATADA** deverá realizar Transferência de conhecimento, sem ônus para o **SERPRO**, inerente ao objeto contratual, conforme descrito a seguir:

2.13.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.13.1.2. A Transferência de conhecimento deverá ser realizada na entrega da OS através de workshop, tendo a carga horária mínima de 16 horas, conforme previsto no Anexo B Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré qualificação 66/2021);

2.13.1.3. O plano do workshop deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** com o apoio do Serpro e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para atender à necessidade dos times de sustentação do **SERPRO**.

2.13.1.4. Caberá ao **SERPRO** a avaliação da possibilidade de realizar a Transferência de Conhecimento em período integral ou em um período do dia, matutino ou vespertino.

2.13.1.5. A critério do **SERPRO** a Transferência de Conhecimento poderá ser oferecida na modalidade remota ou presencial.

2.13.1.6. Em sendo presencial, a Transferência de conhecimento deverá ser realizada em dependências providenciadas pela **CONTRATADA** na localidade <<a localidade será informada pelo demandante antes da realização do pregão. Localidade onde se encontra o time da solução Serpro>>.

2.13.1.7. Havendo disponibilidade de infraestrutura, a Transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do **SERPRO**.

2.13.1.8. A Transferência de Conhecimento que for realizada na modalidade presencial, deve seguir as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde - OMS quanto às medidas de prevenção e redução dos riscos de contágio pelo Coronavírus - Covid-19.

2.13.1.9. Em sendo remota, a Transferência de conhecimento poderá utilizar plataforma de videoconferência compatível com as do **SERPRO**;

2.13.1.10. O workshop deverá contar material didático desenvolvido pela **CONTRATADA**, a ser realizado junto com o **SERPRO**.

2.13.1.11. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e o material necessário à execução da Transferência de conhecimento, sendo o material baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros.

2.13.1.12. A Transferência de Conhecimento deverá ser realizada utilizando conteúdo teórico e prático, sendo este último através de ambiente de desenvolvimento e ferramentas disponibilizados pelo Serpro, preparado com o serviço contratado, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas da Ordem de Serviço.

2.13.1.13. O conteúdo programático da Transferência de conhecimento deve abordar os seguintes temas:

2.13.1.13.1. Interação e manuseio da solução de software e demais aplicações auxiliares

2.13.1.13.2. Explanação da documentação criada

2.13.1.13.3. Informar detalhes da implementação, como modo de armazenamento de dados, e informações que possam capacitá-los a sustentar a solução codificada.

2.13.1.14. O **SERPRO** validará o material a ser utilizado durante a Transferência de conhecimento, determinando eventuais alterações, caso entenda ser necessário.

2.13.1.15. A data de início será definida pelo **SERPRO** de acordo com suas necessidades.

2.13.1.16. Ao final da Transferência de conhecimento, o **SERPRO** fará a avaliação para a emissão de Termo de aceite.

2.13.1.17. Em caso de insatisfação, o **SERPRO** encaminhará um relatório de avaliação à **CONTRATADA** em até 3 (três) dias úteis, informando o que deverá ser adequado para a realização de nova Transferência de conhecimento.

2.13.1.17.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SERPRO** em até 3 (três) dias úteis, após recebimento do relatório de avaliação do Serpro, as alterações propostas para a devida análise e aprovação pelo **SERPRO**.

2.13.1.17.2. Aprovadas, pelo **SERPRO**, as alterações propostas, a data da nova Transferência de Conhecimento deverá ser acordada com a equipe do **SERPRO**.

2.13.1.18. Todos os materiais utilizados na Transferência de conhecimento deverão ser encaminhados ao **SERPRO** para fins de consulta e referência futura.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../.....	PROCESSO Nº	SEDE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº/..... e Edital de Pré-qualificação 66/2021.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Canais de atendimento:

telefônico: _____

sítio: _____

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXX	Pontos de Função (PF) para serviços de codificação de software – PROJET XXXXXX		

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

TERMO DE GARANTIA

Os serviços oferecidos possuem garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Obrigamo-nos a efetuar, a qualquer tempo, a reparação do serviço rejeitado, se este apresentar defeito de execução ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o **SERPRO**.

Garantimos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/....., no Edital de Pré-qualificação 66/2021 e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Facsímile: _____ Endereço: _____
Dados bancários: Agência: _____ Conta_Corrente: _____

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial), que promoverá o faturamento decorrente desta contratação: _____

O(s) CNPJ(s) informados deverão estar regularmente cadastrados e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

(local e data)_

(assinatura, devidamente identificada)

Observações:

- 1) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 2) Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.

ANEXO III		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....	PROCESSO Nº	REGIONAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO DE SOFTWARE, que entre si celebram (nome da empresa.....), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa.....), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu (cargo e nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF.....), residente e domiciliado em (Local/UF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF.....), residente e domiciliado em (Local/UF), com fulcro no Art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/21, no Edital de Pré-qualificação 66/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento PARCELADA, conforme **processo nº XXXX/XXXX**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato são os serviços de codificação de software, por ponto de função, por demanda, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº XXXX/XXXX SERPRO/REGIONAL** de e seus anexos, o edital de Pré-qualificação 66/2021, bem como proposta comercial de, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de codificação de software, por ponto de função, conforme tabela a seguir:

Serviço	Unidade	Quantidade	Projeto
Codificação de Software	Ponto de Função (PF)	XXX SERÁ INFORMADA A	XXX SERÁ INFORMADO A CADA EDITAL

		CADA EDITAL	
--	--	--------------------	--

2.2. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de atender no mínimo 1.000 (mil) PFs no período de 6 (seis) meses.

2.3. Os serviços de codificação de software deverão ser baseados em práticas e princípios das metodologias ágeis e serão consumidos mediante Ordens de Serviços (OS) dimensionadas em Pontos de Função (PF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aqui, nos Anexos e no Edital de Pré-Qualificação 66/2021.

2.3.1. A **CONTRATADA** no processo de construção do código deve observar as características abaixo:

2.3.1.1. Uso de princípios e boas práticas de programação.

2.3.1.2. Uso de padrões de projetos adequados.

2.3.1.3. Uso de padrões e estilos de arquitetura adequados.

2.3.1.4. Nomenclatura de classes, métodos e variáveis coerentes.

2.3.1.5. Legibilidade do código-fonte.

2.3.1.6. Documentação de API (Interface de Programação de Aplicativos).

2.3.1.7. Separação de camadas.

2.3.1.8. Conformidade com arquitetura definida.

2.3.2 Para tecnologia Outsystems (LowCode), a **CONTRATADA** no processo de construção do código também deve observar as características abaixo:

2.3.2.1. Aderência às recomendações de boas práticas da plataforma;

2.3.2.2. Aderência à arquitetura de referência proposta da plataforma;

2.3.2.3. Uso da estratégia de testes da plataforma utilizada em todo processo de desenvolvimento;

2.4. Toda solução / demanda sub contratável demandará a realização de um conjunto de atividades que serão distribuídas entre o **SERPRO** e a **CONTRATADA**.

2.5. Ao **SERPRO**, caberá a realização das seguintes atividades

2.5.1. Gestão da demanda de desenvolvimento aberta pelo cliente

2.5.2. Definição de escopo da solução / demanda.

2.5.3. Levantamento e especificação de requisitos (com ou sem prototipação).

2.5.3.1. É facultativa a **CONTRATADA** a disponibilização de integrantes do seu time de desenvolvimento para participar, junto com o time do **SERPRO**, das reuniões de elicitação de requisitos (Discovery) do projeto subcontratado, desde que haja anuência por parte do **SERPRO**.

2.5.4. Definição arquitetural da solução / demanda.

2.5.5. Disponibilização e configuração básica do ambiente de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

- 2.5.6. Execução de testes de requisitos não funcionais da solução / demanda.
- 2.5.7. Homologação da solução / demanda com o cliente.
- 2.5.8. Implantação da solução / demanda com o cliente.
- 2.5.9. Recebimento do repasse da solução / demanda codificada para fazer a sustentação do mesmo em ambiente produtivo.
- 2.6. Para a **CONTRATADA** caberá, neste modelo, a execução das seguintes atividades:
 - 2.6.1. Codificação a partir de requisitos de software.
 - 2.6.2. Plano, implementação e execução de testes funcionais de software, teste de unidade, integração, funcional.
 - 2.6.3. Codificação de scripts de testes não funcionais, dentre eles de carga, stress, desempenho, acessibilidade, usabilidade.
 - 2.6.4. Instalação e configuração básica de servidores web, de aplicação e de bancos de dados em ambiente de desenvolvimento disponibilizados pelo **SERPRO** e acessados de forma remota pela **CONTRATADA** para publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos.
- 2.7. Para a realização destas atividades descritas no item anterior a **CONTRATADA** deverá seguir algumas recomendações dispostas abaixo:
 - 2.7.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de codificação de software seguindo o processo definido no Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.7.2. Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá levar em consideração os recursos tecnológicos descritos no Anexo I – Arquitetura Tecnológica do **SERPRO**.
 - 2.7.3. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme regras constantes no item 3.0 da minuta do contrato.
- 2.8. Para estar habilitada a executar os serviços de codificação de software a **CONTRATADA** deve possuir os seguintes conhecimentos técnicos especializados:
 - 2.8.1. Princípios, práticas e ferramentas de desenvolvimento ágil de software, dentre eles o Manifesto Ágil, Framework Scrum, Extreme Programming (XP) e Lean.
 - 2.8.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.
 - 2.8.3. Análise e projeto de software orientado a objetos, incluindo padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns).
 - 2.8.4. Arquitetura hexagonal, Domain-driven design (DDD) e Microsserviços.
 - 2.8.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico).
 - 2.8.6. Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).
 - 2.8.7. Projeto, execução e implementação de testes de software - testes de unidade, de integração, funcional, segurança, acessibilidade, usabilidade, carga, stress e desempenho.
 - 2.8.7.1. Para tecnologia Outsystems (LowCode), teste funcional com as ferramentas BDDFramework version 1.4.0 ou superior e TestFramework version 2.1.0 ou superior.
 - 2.8.8. Repositório de Autenticação e Autorização de Usuários.

2.8.9. Análise estática de código-fonte com as ferramentas SonarQube, 7.4 ou superior, e HP Fortify, 19.10 ou superior, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará as ferramentas Discovery version 5.1.4 ou superior e Service Studio version 11.53.11 ou superior.

2.8.10. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta Git com GitLab, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará ferramenta da própria plataforma.

2.8.11. Definições e boas práticas de segurança bem como as premissas de privacidade e proteção de dados prescritas na LGPD.

2.9. Deverão ser cumpridos os procedimentos, normas, padrões, modelos, guias e regulamentos descritos nos seguintes documentos:

2.9.1. Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.1. Anexo C – Ambientes de Desenvolvimento (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.2. Anexo E – Padrão de Atribuição de Nomes Modelo Lógico (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.3. Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG), que contém cartilhas com recomendações sobre usabilidade, redação, codificação, manutenção e arquitetura de informação e desenho que orientam o desenvolvimento de páginas, sítios e portais do Governo Federal (disponível em www.governoeletronico.gov.br).

2.9.1.4. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG – versão 3.1, que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação (disponível em <http://emag.governoeletronico.gov.br/>).

2.9.1.5. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING – versão 2018, que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral (disponível em <http://eping.governoeletronico.gov.br/>).

2.9.1.6. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.

2.9.1.7. Anexo F - Roteiros de Métricas de Software que forem apresentados com o prefixo 'RoteirosMetricas' (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

2.9.1.8. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos e previstos nas OSs ou definidos nos Projetos, que serão disponibilizados em repositório de arquivos eletrônicos do **SERPRO**. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail corporativo subcontratacao.dides@serpro.gov.br.

2.9.1.8.1. Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao **SERPRO**.

2.9.1.8.1.1. A formalização do item acima ocorre por meio de assinatura de termo de cessão a ser assinado pela **CONTRATADA** na entrega da ordem de serviço.

2.10. Local de execução dos serviços

2.10.1. Os serviços deverão ser executado de forma remota, com a possibilidade de reuniões diárias de acompanhamento por videoconferência.

2.10.1.1. Os serviços serão entregues na localidade do SERPRO:

2.10.1.1.1. SERPRO Sede

Endereço: Sgan Quadra 601 Módulo "V" - Brasília/DF

CEP: 70.836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 07334743/001-03

2.11. Ordem de Serviço

2.11.1. Os acionamentos para o fornecimento do serviço serão feitos por Ordem de Serviço, a ser entregue à **CONTRATADA**.

2.11.2. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pela área demandante, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de Pontos de Função e a previsão de conclusão da demanda.

2.11.3. A **CONTRATADA** terá até 5 (cinco) dias úteis para informar prazo de atendimento após entrega dos requisitos da OS pelo **SERPRO**.

2.11.4. Os prazos de atendimento da OS deverão estar compatíveis com a produtividade estabelecida no item 2.2.

2.11.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.11.6. A **CONTRATADA** não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.11.7. A **CONTRATADA** não poderá executar serviços acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.

2.11.8. O **SERPRO**, para efeito de pagamento, contabilizará somente as quantidades de Pontos de Função utilizadas, devidamente entregues e homologadas, limitadas às quantidades estimadas na Ordem de Serviço.

2.11.8.1. Caso seja necessário reforço nas quantidades demandadas inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observado os procedimentos desta Cláusula.

2.11.9. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimado.

2.11.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Conclusão dos serviços prestados após o encerramento dos mesmos, apresentando de forma detalhada todas as atividades executadas.

2.11.11. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO**.

2.11.11.1. O prazo para emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO** será acordado na abertura da OS, não superior a 30 dias corridos.

2.11.12. O atraso na execução da OS ensejará em aplicação de multa à **CONTRATADA**, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso.

2.12. A **CONTRATADA** deverá estar apta para iniciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis a partir do início da vigência do contrato, de modo a participar dos eventos prévios à emissão da primeira OS.

2.12.1. Neste prazo, deverá ser encaminhado ao e-mail subcontratacao.dides@serpro.gov.br as informações do Preposto, Gestor do Projeto e dos profissionais alocados para concessão de acessos ao ambiente de desenvolvimento e ferramentas do **SERPRO** que serão utilizados para codificação das demandas decorrente desta contratação.

2.13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

2.13.1. A **CONTRATADA** deverá realizar Transferência de conhecimento, sem ônus para o **SERPRO**, inerente ao objeto contratual, conforme descrito a seguir:

2.13.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.13.1.2. A Transferência de conhecimento deverá ser realizada na entrega da OS através de workshop, tendo a carga horária mínima de 16 horas, conforme previsto no Anexo B Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré qualificação 66/2021);

2.13.1.3. O plano do workshop deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** com o apoio do Serpro e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para atender à necessidade dos times de sustentação do **SERPRO**.

2.13.1.4. Caberá ao **SERPRO** a avaliação da possibilidade de realizar a Transferência de Conhecimento em período integral ou em um período do dia, matutino ou vespertino.

2.13.1.5. A critério do **SERPRO** a Transferência de Conhecimento poderá ser oferecida na modalidade remota ou presencial.

2.13.1.6. Em sendo presencial, a Transferência de conhecimento deverá ser realizada em dependências providenciadas pela **CONTRATADA** na localidade <<a localidade será informada pelo demandante antes da realização do pregão. Localidade onde se encontra o time da solução Serpro>>.

2.13.1.7. Havendo disponibilidade de infraestrutura, a Transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do **SERPRO**.

2.13.1.8. A Transferência de Conhecimento que for realizada na modalidade presencial, deve seguir as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde - OMS quanto às medidas de prevenção e redução dos riscos de contágio pelo Coronavírus - Covid-19.

2.13.1.9. Em sendo remota, a Transferência de conhecimento poderá utilizar plataforma de videoconferência compatível com as do **SERPRO**;

2.13.1.10. O workshop deverá contar material didático desenvolvido pela **CONTRATADA**, a ser realizado junto com o **SERPRO**.

2.13.1.11. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e o material necessário à execução da Transferência de conhecimento, sendo o material baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros.

2.13.1.12. A Transferência de Conhecimento deverá ser realizada utilizando conteúdo teórico e prático, sendo este último através de ambiente de desenvolvimento e

ferramentas disponibilizados pelo Serpro, preparado com o serviço contratado, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas da Ordem de Serviço.

2.13.1.13. O conteúdo programático da Transferência de conhecimento deve abordar os seguintes temas:

2.13.1.13.1. Interação e manuseio da solução de software e demais aplicações auxiliares

2.13.1.13.2. Explicação da documentação criada

2.13.1.13.3. Informar detalhes da implementação, como modo de armazenamento de dados, e informações que possam capacitá-los a sustentar a solução codificada.

2.13.1.14. O **SERPRO** validará o material a ser utilizado durante a Transferência de conhecimento, determinando eventuais alterações, caso entenda ser necessário.

2.13.1.15. A data de início será definida pelo **SERPRO** de acordo com suas necessidades.

2.13.1.16. Ao final da Transferência de conhecimento, o **SERPRO** fará a avaliação para a emissão de Termo de aceite.

2.13.1.17. Em caso de insatisfação, o **SERPRO** encaminhará um relatório de avaliação à **CONTRATADA** em até 3 (três) dias úteis, informando o que deverá ser adequado para a realização de nova Transferência de conhecimento.

2.13.1.17.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SERPRO** em até 3 (três) dias úteis, após recebimento do relatório de avaliação do Serpro, as alterações propostas para a devida análise e aprovação pelo **SERPRO**.

2.13.1.17.2. Aprovadas, pelo **SERPRO**, as alterações propostas, a data da nova Transferência de Conhecimento deverá ser acordada com a equipe do **SERPRO**.

2.13.1.18. Todos os materiais utilizados na Transferência de conhecimento deverão ser encaminhados ao **SERPRO** para fins de consulta e referência futura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SERPRO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1 O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo **SERPRO**.

3.3 A fiscalização exercida pelo **SERPRO** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

3.4 Níveis de serviços:

3.4.1. Os indicadores de Nível Mínimo de Serviço (NMS) para efeito da contratação são baseados na qualidade do código-fonte, na conformidade da entrega de software e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.4.2. A qualidade do código-fonte será avaliada pelo **SERPRO** por meio de métricas extraídas das ferramentas SonarQube, versão 7.4 ou superior e HP Fortify, versão 19.10

ou superior, e por revisões de código (code review). De acordo com os indicadores abaixo:

Indicador	Unidade	Meta
Confiabilidade	Nota	B
Segurança de Código	Nota	B
Manutenibilidade	Nota	A
Complexidade	Nota	< 15%
Duplicação	Nota	< 10%
Cobertura	Nota	>= 50%
Vulnerabilidade de código (*opcional)	Classificação	< alta e crítica

*Exclusivo para os cenários onde o Serpro achou por bem usar o serviço SAST/Serpro.

3.4.2.1. O indicador de Confiabilidade reflete problemas relacionados a erros no código-fonte (bugs) e será obtido a partir do parâmetro Reliability Rating do SonarQube.

3.4.2.2. O indicador de Segurança de Código reflete problemas de vulnerabilidade no código-fonte e será obtido a partir do parâmetro Security Rating do SonarQube.

3.4.2.3. O indicador de Manutenibilidade reflete a dívida técnica do código-fonte (code smells) e será obtido a partir do parâmetro Maintainability Rating do SonarQube.

3.4.2.4. O indicador de Complexidade reflete o quão difícil é entender o fluxo de controle do código-fonte e será obtido com base na regra S3776 "Cognitive Complexity of functions should not be too high" do SonarQube.

3.4.2.5. O indicador de Duplicação reflete o índice de linhas do código que estão duplicadas e será obtido a partir do parâmetro Duplications do SonarQube.

3.4.2.6. O indicador de Cobertura reflete o índice de cobertura de testes unitários do código-fonte de classes de negócio e será obtido a partir do parâmetro Coverage do SonarQube.

3.4.2.7. A Vulnerabilidade de código será obtido a partir de avaliação de vulnerabilidades da solução aferida com apoio da ferramenta HP Fortify ou outra a ser utilizada pelo **SERPRO**. A meta deste índice será alcançada se a entrega de software não tiver nenhuma violação de segurança classificada com criticidade alta ou crítica, e que não seja considerado falso positivo. Esta métrica de vulnerabilidade de código somente será aferida nos cenários em que o time analisar como necessário o uso da técnica Static Application Security Testing (SAST).

3.4.2.8. Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão das ferramentas que venha a ser adotada pelo **SERPRO** e não seja substituído por indicador equivalente nesta mesma ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço no âmbito desta contratação.

3.4.3. Para tecnologia Outsystems (LowCode), a qualidade do código-fonte será avaliada pelo **SERPRO** por meio de métricas extraídas das ferramentas Discovery version 5.1.4 ou superior, TestFramework version 2.1.0 ou superior e Service Studio version 11.53.11 ou superior, e por revisões de código (code review). De acordo com os indicadores abaixo:

Indicador	Unidade	Meta
Confiabilidade	Nota	0 (zero) erros
Segurança de Código	Nota	0 (zero) warnings SQL Injection 0 (zero) warnings HTMLInjection 0 (zero) warnings Javascript Injection
Manutenibilidade	Nota	0(zero) side findings 0 (zero) upward findings 0 (zero) cyclic findings
Testes Funcionais BDD	Nota	Pelo menos 1 script de teste para cada funcionalidade e regra de negócio

3.4.3.1. O indicador de Confiabilidade reflete problemas relacionados a erros no código fonte (bugs) e será obtido a partir do parâmetro “Erros” do Service Studio na aba TrueChange.

3.4.3.2. O indicador de Segurança de Código reflete problemas de vulnerabilidade no código-fonte e será obtido a partir do parâmetro “Security Warning” do Service Studio na aba na aba TrueChange.

3.4.3.3. O indicador de Manutenibilidade reflete a dívida técnica da arquitetura e será obtido a partir dos parâmetros “Applications e Modules” da análise de findings do Discovery. O resultado 0 (zero) é igual a “No Findings”.

3.4.3.4. O indicador de Testes Funcionais BDD reflete a quantidade de testes funcionais automatizados implementados e será obtido a partir do parâmetro “Test Step Results” do relatório TestFramework.

3.4.4. A Densidade de Defeitos por Ponto de Função será apurado pelo **SERPRO** por meio de registros efetuados na Issue da ferramenta GitLab. De acordo com o indicador abaixo:

Indicador	Unidade	Meta
Densidade de Defeitos/PF (DDPF) DDPF = Total Defeitos detectados na entrega da demanda / Tamanho funcional (PF) da demanda entregue	Nota ou Densidade	<= 0,1

3.4.4.1. Entende-se como defeito qualquer imperfeição ou inconsistência no produto do software ou em seu processo, que tenha sido causado pela CONTRATADA.

3.4.5. Revisão de código

3.4.5.1. Caso seja identificado que a construção do código não atendeu os critérios estabelecidos nos itens 3.4.2, 3.4.3, 2.3.1, 2.3.2 e na Ordem de Serviço (OS), a OS não será aceita.

3.4.6. Garantia dos Serviços

3.4.6.1. O código fonte terá garantia de 6 meses a partir do recebimento definitivo para defeitos.

3.4.6.2. Que se entende por defeito está descrito na clausula 3.4.4.1.

3.4.6.3. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela **CONTRATADA**, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

3.4.6.4. Durante o período de garantia, caberá à **CONTRATADA** a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados, sem ônus para o **SERPRO**.

3.4.6.5. Casos sejam identificados erros após a entrega será realizada análise para identificação da responsabilidade, se do **SERPRO** ou da **CONTRATADA**. Se o defeito for de responsabilidade da **CONTRATADA** e ainda estiver dentro do período de garantia, deverá o defeito ser corrigido pela **CONTRATADA**, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

3.4.6.6. Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da codificação, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.

3.4.6.7. O direito do **SERPRO** à garantia cessará caso o software ou artefato seja alterado pelo próprio **SERPRO** ou por outra empresa por este autorizada.

3.4.6.8. Caso a própria **CONTRATADA** realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito do **SERPRO** à garantia.

3.4.6.9. A **CONTRATADA** terá até 3 (três) dias úteis para informar prazo de atendimento, após registro do defeito em ferramenta do **SERPRO**.

3.4.6.10. Os prazos de atendimento da garantia deverão estar compatíveis com a produtividade estabelecida no item 2.2.

3.4.6.11. A **CONTRATADA** deverá entregar nesse prazo um cronograma de execução do atendimento conforme registro do defeito para avaliação do **SERPRO**;

3.4.6.12. Caso o **SERPRO** não concorde com o prazo definido no cronograma, a **CONTRATADA** deverá entregar um novo cronograma em até 1 dia útil;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Da CONTRATADA

4.1.1 A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

4.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão-somente o pagamento do preço na forma ajustada.

4.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao **SERPRO** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, inclusive na hipótese da subcontratação de qualquer serviço previamente autorizado pelo **SERPRO**, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

4.1.4 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

4.1.5 É vedado à **CONTRATADA** prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do **SERPRO** quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de

confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1 De acordo com decreto 7.203/2010 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.2 Do SERPRO

4.2.1 O SERPRO comunicará à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme destacado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXX	Pontos de Função (PF) para serviços de codificação de software – PROJETO XXXXXX		

5.1.1 No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber.**

5.2 O pagamento da Ordem de serviço será efetuado em parcela única no 1º dia útil após o 30º dias corrido da data de recebimento definitivo dos serviços, referente a nota fiscal entregue no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato e condicionados à emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo SERPRO.

5.2.1 Entende-se como recebimento definitivo, o serviço prestado e aceito nos termos e condições previstas na especificação do objeto.

5.2.2 O prazo para o recebimento definitivo dos serviços por parte do SERPRO, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, condicionado à emissão do Relatório de conclusão da OS pelo SERPRO.

5.2.3 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de prestação dos serviços.

5.4 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1 A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que contratou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2 A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

5.5 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6 O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7 O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8 Critérios de atualização monetária

5.8.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.2 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do serviço.

5.11 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

5.13 A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

5.14 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa SRF/MF 1.234/12)

5.15 A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa SRF 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no anexo I da IN 1.234/12.

5.16 Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, o **SERPRO** (se for o caso) efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.17 O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARA CONTRATOS COM VIGÊNCIA ATÉ 12 MESES

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/16.

OU PARA CONTRATOS COM VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 MESES

6.1 O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de

um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).

6.1.1 Os índices que compõe o IMVA são:

6.1.1.1 Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);

6.1.1.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.1.1.3 Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

6.2 O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.

6.2.1 O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.

6.3 Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.

6.4 A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

6.5 Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA** e somente para as Ordens de Serviços abertas após esta data, sem retroatividade, devendo a mesma ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.

6.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.

6.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto a da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2 A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

a) Pelo atraso na assinatura da OS, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da OS não assinada;

b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

c) Pelo atraso na execução da OS em relação ao prazo estipulado E/OU pelo não cumprimento do nível de serviço Densidade de Defeitos (DDPF), sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa calculada à razão de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da OS em atraso;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1 As multas previstas nas alíneas “a” e “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos da mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado na subcláusula 7.2.1

7.2.3 O valor total das multas previstas nas subcláusula 7.2.1 e 7.2.2 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.4 A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.3 A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5 As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

7.6 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;
- VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;
- VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;
- VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não mantiver as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;
- IX. a subcontratação do objeto deste contrato.
- X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;
- XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.
- XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo **SERPRO**.

8.2.1 É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

III – Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4 A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.1 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

9.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

9.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

9.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

9.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

ESTA CLÁUSULA SERÁ ADAPTADA PARA O PRAZO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO E DEVERÁ CONTEMPLAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, A ENTREGA E O RECEBIMENTO/PAGAMENTO.

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de(.....) meses, contados a partir de __/__/__, podendo ser prorrogado mediante Termo de Apostilamento quando o escopo do projeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

11.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

11.2 O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

11.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

11.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

11.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

11.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

11.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

11.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

11.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

11.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

11.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

11.12 O sigilo da informação aqui convencionado permanecerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.

11.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratada com a mesma proteção aqui estabelecida.

12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>>.

12.14.1. Nos casos de acesso remoto aos ambientes do **SERPRO** pela **CONTRATADA**, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.

12.14.1.1. Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao **SERPRO**, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.

11.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>>.

11.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

11.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

11.18 DA NÃO CONCORRÊNCIA

11.18.1 A **CONTRATADA** obriga-se:

a) a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, quaisquer segredos comerciais e industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da parte interessada, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da Lei 9.279/96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.

b) seja na pessoa dos sócios ou enquanto pessoa jurídica, (i) durante o período de vigência do contrato firmado; (ii) após 5 (cinco) anos contados do encerramento deste contrato — não trabalhar nem prestar serviços, como funcionário, ou em sociedade, com qualquer negócio considerado em concorrência direta com o setor de atividade do **SERPRO**, seja com os produtos, sua área de atratividade geográfica ou com seu conceito de negócios, que a **CONTRATADA** passou a conhecer em virtude da relação comercial estabelecida neste contrato.

11.18.1.1 A limitação de que trata a cláusula de não-ocorrência está restrita ao conhecimento adquirido quanto a inteligência de negócio em razão ao objeto do contrato.

11.18.1.2 Entende-se por inteligência de negócio: as estruturas de dados, os serviços (Application Programming Interface - API), as integrações, os parâmetros e requisitos de segurança, os requisitos e as regras de negócio, e segredos de negócio.

11.18.2 O descumprimento da presente cláusula de não concorrência, além da responsabilização criminal daí decorrente, sujeitará a **CONTRATADA** a responder por todas as perdas e danos provocados ao **SERPRO**, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) vezes o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

12.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

12.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.6 O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.7 A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

13.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

14.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção

Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

14.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.

14.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas: a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

14.4 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

14.5 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.

14.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.

14.6 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

14.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

14.7 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

14.8 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como "Alto" cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

14.8.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

14.8.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

14.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

14.8.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

15.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

15.4 Acréscimos e supressões:

15.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

15.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

15.5 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para o fornecimento do objeto dessa contratação.

15.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc, sem a prévia autorização do **SERPRO**.

15.7 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

15.8 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

15.9 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

15.10 A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá ser observado os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados a sustentabilidade.

15.11 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

15.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

15.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO DE SOFTWARE**.

PELA CONTRATADA:

PELO SERPRO:

PELO SERPRO – GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO/ CONTIGÊNCIA
		SERPRO	CONTRATADA	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado		X	Diligência do Contratado na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	X		Possibilidade de reequilíbrio contratual, fundamentado no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 / Negociação com o contratado.
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO
ESTE ANEXO SERÁ ADAPTADO A CADA CONTRATAÇÃO, PARA REGISTRAR OS RISCOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AO CONTRATO, SE HOUVER.				

ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO

1. Os recursos tecnológicos que constam neste Anexo fazem parte do rol de arquiteturas do **SERPRO** e poderão ser utilizados em demandas das entregas contratadas.

2. A arquitetura da solução e os padrões de desenvolvimento serão definidos pelo **SERPRO** com participação da **CONTRATADA**.

3. Integrações: **(descrever as integrações com outros sistemas, se for o caso)**

ESTE ANEXO SERÁ ADAPTADO A CADA CONTRATAÇÃO, PARA REGISTRAR A ARQUITETURA TECNOLÓGICA QUE SERÁ APLICÁVEL AO CONTRATO, CONFORME GRUPOS A SEGUIR:

Grupo 1 –

Serviço de Codificação para Soluções Digitais

Tópico	Recurso tecnológico
1) Linguagem de programação (frontend, backend e banco de dados)	<input type="checkbox"/> 1.1) Java <input type="checkbox"/> 1.2) Python <input type="checkbox"/> 1.3) PHP <input type="checkbox"/> 1.4) NodeJS <input type="checkbox"/> 1.5) .NET Core <input type="checkbox"/> 1.6) GoLang <input type="checkbox"/> 1.7) Kotlin <input type="checkbox"/> 1.8) Swift <input type="checkbox"/> 1.9) JavaScript <input type="checkbox"/> 1.10) Typescript <input type="checkbox"/> 1.11) HTML5 <input type="checkbox"/> 1.12) CSS3 <input type="checkbox"/> 1.13) PL/SQL <input type="checkbox"/> 1.14) PL/PgSQL

Tópico	Recurso tecnológico
	<input type="checkbox"/> 1.15) Transact-SQL <input type="checkbox"/> 1.16) Node
2) Framework (frontend e backend)	<input type="checkbox"/> 2.1) Spring <input type="checkbox"/> 2.2) Spring Boot <input type="checkbox"/> 2.3) Django <input type="checkbox"/> 2.4) Flask <input type="checkbox"/> 2.5) Laravel <input type="checkbox"/> 2.6) Symphony <input type="checkbox"/> 2.7) Angular <input type="checkbox"/> 2.8) Ionic <input type="checkbox"/> 2.9) React <input type="checkbox"/> 2.10) Vuejs <input type="checkbox"/> 2.11) React Native <input type="checkbox"/> 2.12) iOS <input type="checkbox"/> 2.13) Android <input type="checkbox"/> 2.14) Flutter
3) Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	<input type="checkbox"/> 3.1) Oracle <input type="checkbox"/> 3.2) PostgreSQL <input type="checkbox"/> 3.3) MS SQL Server <input type="checkbox"/> 3.4) MongoDB <input type="checkbox"/> 3.5) Redis
4) Servidores de Aplicação, Web Containers e Middlewares	<input type="checkbox"/> 4.1) Jboss EAP <input type="checkbox"/> 4.2) Wildfly <input type="checkbox"/> 4.3) Nginx <input type="checkbox"/> 4.4) Thorntail <input type="checkbox"/> 4.5) Vert.X <input type="checkbox"/> 4.6) IIS <input type="checkbox"/> 4.7) Quarkus
5) Padrões de Autenticação,	<input type="checkbox"/> 5.1) OAuth2

Tópico	Recurso tecnológico
Autorização e Controle de Acesso	() 5.2) Json Web Token (JWT) () 5.3) OpenIDConnect () 5.4) Role Based Access Control (RBAC)
6) Tecnologias e ferramentas de integração, transporte e comunicação	() 6.1) REST () 6.2) gRPC () 6.3) SOAP () 6.4) JMS () 6.5) API Manager
7) Plataforma de Containers	() 7.1) Docker
8) Plataforma de Low Code	() 8.1) Outsystems
9) Indexação de Dados	() 9.1) Elastic Search () 9.2) Solr
10) Data Storage	() 10.1) CEPH/S3
11) Big Data	() 11.1) Hadoop (Cloudera)
12) Padrões, Componentes e Servidores de Informações Georreferenciadas	() 12.1) GeoServer () 12.2) PostGIS () 12.3) Oracle Spatial () 12.4) WMS - Web Map Service () 12.5) WFS - Web Feature Service () 12.6) KML () 12.7) GeoJSON () 12.8) Leaflet () 12.9) OpenLayers () 12.10) Google Maps
13) Padrões e Componentes de Assinatura Digital	() 13.1) Assinatura desanexada de Arquivos (Padrão ICP Brasil PBAD-CAdES)

Tópico	Recurso tecnológico
	<input type="checkbox"/> 13.2) Assinatura de arquivos PDF (Padrão ADOBE com PBAD-CADES ou PBAD-PADES*) <input type="checkbox"/> 13.3) Assinatura com Carimbo do Tempo (Padrão ICP Brasil PBAD-CADES ou PBAD-PADES*) <input type="checkbox"/> 13.4) Co-assinatura de Arquivos (Padrão ICP Brasil PBAD-CadES) <input type="checkbox"/> 13.5) Validação de Assinaturas (Padrão ICP Brasil PBAD-CADES, PBAD-PADES ou Adobe-PDF)
14) Ferramentas de Gerenciamento de Pacotes	<input type="checkbox"/> 14.1) NPM – Node Package Manager <input type="checkbox"/> 14.2) YARN

Observação Grupo 1: Deverá ser apresentado a comprovação de aptidão em pelo menos um recurso tecnológico de pelo menos um tópico entre os tópicos 1 e 8, sendo permitida a apresentação de mais de um atestado comprobatório. Para os tópicos 9 a 14, todos os recursos são opcionais.

Grupo 2 - Requisitos Obrigatórios -

Serviço de Codificação e Integração de Busca entre Portais

Tópico	Recurso tecnológico
1) Frontend	<input type="checkbox"/> 1.1) JavaScript <input type="checkbox"/> 1.2) HTML5 <input type="checkbox"/> 1.3) CSS3 <input type="checkbox"/> 1.4) SASS <input type="checkbox"/> 1.5) NPM - Node Package Manager <input type="checkbox"/> 1.6) Svelte
2) Padrões Web	<input type="checkbox"/> 2.1) WCAG 2

Tópico	Recurso tecnológico
	() 2.2) REST
3) Servidor de Busca	() 3.1) Elasticsearch
4) Backend	() 4.1) Python
5) Serviço de Aplicação, Web e Plataforma de Execução	() 5.1) Zope () 5.2) Falcon () 5.3) Gunicorn () 5.4) Sqlalchemy
6) Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	() 6.1) PostgreSQL () 6.2) ZODB
7) API Manager	() 7.1) Express Gateway

Observação Grupo 2: Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão em todos os recursos tecnológicos dos tópicos, sendo permitida a apresentação de mais de um atestado comprobatório.

**Grupo 3 - Requisitos Obrigatórios -
Serviço de Codificação de Portais de Dados Abertos**

Tópico	Recurso Tecnológico
1) Frontend	() 1.1) JavaScript () 1.2) HTML5 () 1.3) CSS3
2) Backed	() 2.1) Python
3) Banco de Dados	() 3.1) SQL (ANSI)

Tópico	Recurso Tecnológico
4) Sistema de Gerenciamento de Dados Abertos() 4.1) CKAN	() 4.1) CKAN

Observação Grupo 3: Todos os itens são obrigatórios.

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO - COMPOSIÇÃO DE EQUIPE		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____/_____	PROCESSO Nº 66/2021	SEDE

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins disposto no item 3.7.2 do edital 0066/2021 de Pré-qualificação do SERPRO, que dispõe de equipe de profissionais capacitados com conhecimento em todas ferramentas e tecnologias requeridas no edital de licitação do SERPRO nº.....

DECLARA, ainda, que esses profissionais serão responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica e que, havendo a substituição desses profissionais, deverá ser mantida a capacidade técnica, através da contratação de outros profissionais que detenham as mesmas qualificações.

_____, ____/____/_____
LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
CPF: